



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 170 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades judiciais para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026:

- 1) Araranguá - 3ª Vara Cível
- 2) Capital - 3ª Vara Cível
- 3) Capital - 2ª Vara da Família e Órfãos
- 4) Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública
- 5) Gaspar - 2ª Vara Cível
- 6) Joinville - Vara da Infância, Juventude e Anexos
- 7) Lages - 1ª Vara Criminal
- 8) Navegantes - Vara Criminal
- 9) Pomerode - 1ª Vara
- 10) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara

Art. 2º. Indicar as seguintes unidades judiciais para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026:

- 1) Biguaçu - 1ª Vara Cível
- 2) Blumenau - 1ª Vara Cível
- 3) Blumenau - 2ª Vara Cível
- 4) Blumenau - 3ª Vara Cível
- 5) Blumenau - 4ª Vara Cível
- 6) Blumenau - 5ª Vara Cível
- 7) Blumenau - 6ª Vara Cível (a partir da data da instalação)

- 8) Capital (Norte da Ilha) - Juizado Especial da Fazenda Pública
- 9) Capivari de Baixo - Vara Única
- 10) Içara - 2ª Vara Cível
- 11) Itapema - 1ª Vara Cível
- 12) Itapema - 2ª Vara Cível

Art. 3º. Indicar a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 4 (quatro) assessores no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 4º Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, e as orientações quanto ao procedimento, incluindo a documentação e o formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

§ 1º. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades do assessor cooperador, com a descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos do parecer n. 11162981 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

§ 2º Quanto às vagas de cooperação destinadas à 6ª Vara Cível de Blumenau, o prazo do *caput* passará a correr a partir da data oficial da instalação da respectiva unidade.

Art. 5º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 6º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#), e a sua publicação, por uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes e juízas responsáveis pelas unidades indicadas nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar a este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, a impossibilidade de efetuar a indicação, para as providências cabíveis.

Desembargador **Dinart Francisco Machado**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11173831** e o código CRC **AF3BE168**.